



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DA RELAÇÃO
PARASITO-HOSPEDEIRO

NORMA - CPGBRPH Nº 01

A COODENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DA RELAÇÃO PARASITO-HOSPEDEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunida em 27 de abril de 2015, tendo em vista a necessidade de regulamentação dos critérios para credenciamento e reconhecimento dos Docentes, considerando o Art. 11 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito Hospedeiro (PPGBRPH),

R E S O L V E:

Art. 1º. Professores e pesquisadores doutores poderão ser credenciados no Programa de Pós-Graduação como docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

§ 1º. Será exigido o título de Doutor ou Livre Docente para os todos os membros do corpo docente.

Art. 2º. Novos docentes poderão ser credenciados no Programa como docentes Permanentes mediante comprovação de publicações em periódicos científicos classificados no Qualis da CAPES para Ciências Biológicas III.

§ 1º. Para orientação de Mestrandos a soma dos pesos das publicações no ano atual e anterior deverá ser igual ou superior a 200 pontos, sendo que pelo menos um artigo seja classificado como B2, considerando-se os pesos estabelecidos no documento de área de Ciências Biológicas III.

§ 2º. Para orientação de Doutorandos a soma dos pesos das publicações no ano atual e anterior deverá ser igual ou superior a 200 pontos, sendo que pelo menos um artigo seja classificado como A2 ou publicações cuja soma dos pesos seja igual ou superior a 400 pontos com pelo menos um artigo B1 considerando-se os pesos estabelecidos no documento de área de Ciências Biológicas III. Além disto ter concluído a orientação de pelo um aluno de mestrado.

§ 3º. A comprovação de publicação pode ser substituída por comprovação de aceite do artigo.

§ 4º. A CPG poderá priorizar o credenciamento do candidato que possui um perfil considerado mais compatível com PPGBRPH.

§ 5º. O solicitante deverá preencher o formulário para cadastramento disponível na página <https://bioparasitohospedeiro.iptsp.ufg.br> (Formulários e Arquivos).

Art. 3º. Pós-Doutorandos do PPGBRPH que sejam bolsistas de entidades de fomentos no Programa como Docentes Visitantes para orientar Mestrandos e o seu credenciamento será julgado pela CPG após um parecer consubstanciado de um relator.

Art. 4. O credenciamento do Docente no PPGBRPH dependerá da comprovação de que o mesmo possua no último quadriênio (incluindo o ano atual):

§ 1º. Para orientação de Mestrandos a soma dos pesos das publicações deverá ser igual ou superior a 200 pontos, sendo que pelo menos um artigo seja classificado como B2, considerando-se os pesos estabelecidos no documento de área e webqualis Ciências Biológicas III.

§ 2º. Para orientação de Doutorandos a soma dos pesos das publicações deverá ser:

- a) igual ou superior 200 pontos, sendo que pelo menos um artigo seja classificado como A2 ou;
- b) igual ou superior 400 pontos, sendo que pelo menos um artigo seja classificado como B1, considerando-se os pesos estabelecidos no documento de área e webqualis Ciências Biológicas III.

§ 3º. Possuir orientação em andamento ou concluída no Programa no período

§ 4º O credenciamento do docente deverá ser feito pela CPG a cada dois anos.

§ 5º. O Docente que não comprovar algum dos itens do Art. 3 desta norma será descredenciado do Programa, exceto quando o credenciamento for excepcionalmente aprovado pela CPG.

Goiânia, 28 de abril de 2015.

Prof. Dr. Milton Adriano Pelli de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação
Parasito-Hospedeiro